

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, portador do CPF nº 204.868.041-00 e RG nº 12.105.700 SSP/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, e Decreto Municipal n.º 466/2006, Decreto Municipal 1.339/2018 e legislação correlata, em face da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2022, para Registro de Preços - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gás GLP de 13 KG para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedor do objeto é a empresa Adjudicatária: **MACIEL BAESSO - ME**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 732, Sala B – Bairro Centro, em Anaurilândia - MS, Cep: 79770-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.119.350/0001-56, por seu representante legal **Sr. Maciel Baesso**, portador do CPF nº 797.359.751-49 e RG nº 718757 SSP/MS.

### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **MUNICÍPIO DE**

**ANAURILÂNDIA-MS.**

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 54.144,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS GLP 13 KG - ACONDICIONAD O EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO 13 KG	UNIDADE	423	ULTRAGAZ	128,00	54.144,00

### **4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2 A Prefeitura fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2022**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 014/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da ata.

5.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Ata de Registro de Preços.

## **6.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES**

- 6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

## **7.DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA**

- 7.1. Entregar os bens ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital.

## 9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de

Anaurilândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

## **11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal de Anaurilândia – MS, conforme descritos no item 1.1. desta ARP.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções Administrativas são as prevista no edital.

#### **14. DA EFICÁCIA**

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS.

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 014/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

16.3.1. Edital de Licitação n.º 014/2022;

16.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 014/2022,

16.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

---

EDSON STEFANO TAKAZONO  
Prefeito Municipal

Pela empresa adjudicatária:

---

Empresa: MACIEL BAESSO - ME  
Representante: Maciel Baesso  
CPF.: 797.359.751-49  
RG.: 718757 SSP/MS

Fiscais:

---

Luciano Siqueira  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

José Alves Pedrosa  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Maira Costa dos Santos  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Elias Guedes da Silva  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Ivânia José Bezerra  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Leocenir Peralta da Silva  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Bernadete Tavares de Freitas  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

---

Andrea Aparecida Gaerdargi  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: